

## CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

### EDITAL N° 74/2024

#### (Gestão de combustível)

Drª. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

---- **Faz saber que**, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e atento ao princípio do dever da intervenção preventiva a título de ação direta (artigo 336.º do Código Civil) e o facto do notificado ser desconhecido no que respeita ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito na Rua da Estação, mais concretamente próximo da habitação com o n.º de polícia 402, freguesia de Santo Isidoro e Livração, deste concelho, por se confirmar a existência de áreas com vegetação/silvas, suscetível de provocar risco de incêndio à habitação acima identificada, fica pelo presente Edital, **notificado(s) o(s) proprietário(s) do terreno**, coordenadas GPS: Lat:41.217603882026 Long:- 8.155272418402, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder(em) à limpeza do referido terreno (corte e remoção/eliminação da vegetação) do prédio, uma vez que o mesmo se encontra em incumprimento com o disposto no artigo C1-27.º n.º 2, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009. -----

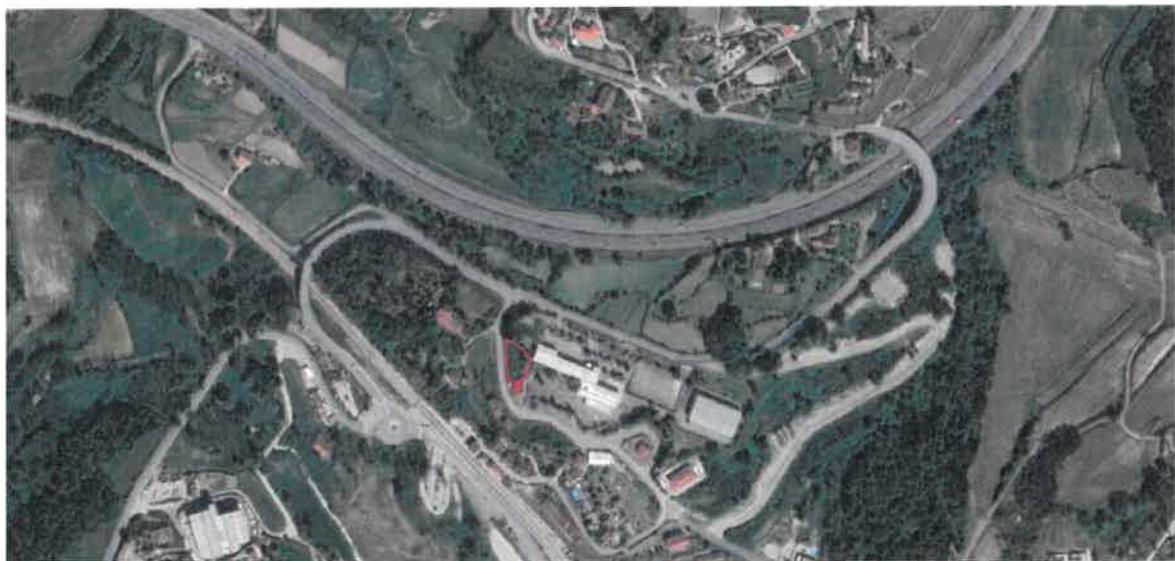
----Caso não seja realizada a limpeza do terreno no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao resarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto na segunda parte do n.º 4 do art.º C1 27.º do referido Código Regulamentar e demais legislação aplicável. -----

----O incumprimento do dever de limpeza do terreno, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo A/5-6.º do citado diploma legal, constitui contraordenação, punível com coima até ao limite máximo de € 3.740, no caso de pessoas singulares e € 42.600, no caso de pessoas coletivas. -----

--É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 20 de agosto de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

*Cristina Vieira*  
(Dr<sup>a</sup>. Cristina Vieira)